



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina**

**Nono Termo Aditivo ao Contrato N.º 12/2012, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial nas dependências da Câmara Municipal**

Aos **05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis)**, a Câmara Municipal de Blumenau, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Mário Hildebrandt, e a empresa Segville Vigilância Patrimonial Ltda, com sede na Rua Professor Felício Fuzinato, 193 – piso superior, Costa e Silva, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.576.552/0001-57, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Nelson Paterno, portador do RG n.º 1.117.174 SSP/SC e do CPF/MF n.º 509.697.819-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este **Nono Termo Aditivo ao Contrato N.º 12/2012**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica atualizado monetariamente o valor atual do contrato de R\$ 157.081,20 (cento e cinquenta e sete mil oitenta e um reais e vinte centavos) para R\$ 157.927,20 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), **a partir de 05 (cinco) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis)**, em virtude da aplicação do INPC no percentual de 8,5049%, passando a cláusula quinta do contrato n.º 12/2012 a vigorar com a seguinte redação:

**“DO VALOR – CLÁUSULA QUINTA**

O valor total do presente contrato é de R\$ 157.927,20 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), com parcelas mensais no valor de R\$ 13.160,60 (treze mil cento e sessenta reais e sessenta centavos), equivalentes ao contratado para a realização dos serviços previstos na cláusula primeira do presente contrato”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula Nona do Contrato n.º 12/2012 passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo Primeiro - O prazo constante da Cláusula Nona do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **a partir do dia 05 (cinco) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis)**”.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam inalteradas, no que não colidirem todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, **05 de dezembro de 2016.**

Mário Hildebrandt  
Câmara Municipal de Blumenau

*Dulcenéia de S. Roepke*  
Pregoeira

Nelson Paterno  
Segville Vigilância Patrimonial Ltda

*Júlio César Pereira*  
Diretor Financeiro